

**DECRETO Nº 143/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 – GABINETE DA
PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.**

**DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS
MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO
CONTROLADO, DISPOSTAS NO DECRETO
Nº 78/2020 DO MUNICÍPIO DE VISEU,
PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU,
ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei
orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição
Federal, e:

CONSIDERANDO as atualizações constantes no Decreto Estadual nº 800/2020
do Governo do Estado do Pará, no sentido de enrijecimento do distanciamento
controlado, proibição de funcionamento de bares, restaurantes e festas dançantes,
entre outros;

CONSIDERANDO a retomada no aumento dos casos de COVID-19, em nosso
país, notadamente o atual estado de calamidade de saúde pública no Estado vizinho
do Amazonas, além da informação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do
Pará, sobre a existência de uma cepa viral mais contagiosa no âmbito do Estado do
Pará;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais do município de Viseu/PA, no tocante
aos costumes e ao volume de circulação de pessoas e funcionamento de
estabelecimentos comerciais, além da ainda insipiente utilização de meios
tecnológicos para atendimento ao público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam integralmente retomadas, considerando-se inalteradas e em plena
vigência, as medidas de distanciamento controlado previstas no Decreto nº 078 de
07 de julho de 2020, no tocante às normas para funcionamento de bares,
restaurantes e demais atividades comerciais;

Art. 2º Fica proibida a realização de shows e festas dançantes públicas ou privadas, bem como qualquer tipo de evento com aglomeração em espaço público, que gere risco de contágio e não possua utilidade pública;

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu, Pará, 25 de janeiro de 2021.

ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
PREFEITO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.